



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA GOVERNAMENTAL E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

Nº 001/2015

Contrato particular de **Prestação de Serviços de Consultoria e Jurídica** que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.827.103/0001-77, com sede localizada na av. Dr. Gomes da frota – n. 12, setor central - Município de Ipameri-GO., representada pelo seu Presidente o Senhor. **LUCIANO CARNEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 510.623.641-04, RG nº 2.694.591 SSP/GO, residente e domiciliado, na AV. Michele Santinoni nº 38 setor central Ipameri Goiás, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o senhor **AJNALDO PEREIRA DE RESENDE**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, devidamente inscrito na OAB/GO sob. Nº 14.959, CPF 479.741.841-91, e RG nº 2.300.599 2º via SSP/GO, estabelecido, na rua 23 nº 92, sala 11, setor central Goiânia- Go. Aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO- Alterar o presente contrato a partir de **01/03/2015** as cláusulas terceira clausula quarta, permanecendo inalteradas todas as demais clausulas e condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor do presente contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** que será pago em **10 (dez)** parcelas iguais no valor unitário de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, podendo ser liquidadas dentro ou fora dos meses de vigência do termo contratual, a título da prestação dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo de duração do presente contrato será de **1 de março de 2015 à 31 de dezembro de 2015.**

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, para que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Município de Ipameri-GO. 01 de março de 2015

LUCIANO CARNEIRO MACHADO

CONTRATANTE

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-GOIAS

AJNALDO PEREIRA DE RESENDE

CONTRATADO

ADVOGADO OAB/GO 14.959

TESTEMUNHAS

01) _____

Nome:

RG:

02) _____

Nome:

RG: